

LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE O RIZA MEY 180 FIC FIM

Informações referentes a 05/2021

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o RIZA MEYENII 180 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRED PRIV, administrado por BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM e gerido por RIZA ALLOCATION GESTORA DE RECURSOS LTDA. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponíveis no www.btgpactual.com. As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

1. PÚBLICO-ALVO: O FUNDO destina-se a receber aplicações de investidores classificados como qualificados.

Restrições de Investimento: não possui restrição para entrada de investidores. .

2. OBJETIVOS DO FUNDO: O objetivo do FUNDO, previsto neste Capítulo, não representa, sob qualquer hipótese, garantia do FUNDO, da sua ADMINISTRADORA ou de seu GESTOR quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes da carteira do FUNDO.

3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:

a. Os fundos multimercado devem possuir políticas de investimento que envolvam vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial.

b. O fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	40%
Aplicar em crédito privado até o limite de	100%
Aplicar em um só fundo até o limite de	100%

Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	N
Alavancar-se até o limite de	0%

- Item b com redação dada pela Instrução CVM nº 563, de 18 de maio de 2015.

c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão. Este fundo de investimento em cotas de fundos de investimento não realiza depósito de margem de garantia junto às centrais depositárias, mas pode investir em fundos de investimento que podem estar expostos aos riscos decorrentes de aplicações em ativos que incorram em depósito de margem de garantia. As informações apresentadas são provenientes dos fundos investidos geridos por instituições ligadas.

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

Investimento inicial mínimo	R\$ 5.000,00
Investimento adicional mínimo	R\$ 1.000,00
Resgate mínimo	R\$ 1.000,00
Horário para aplicação e resgate	15:40
Observação sobre horário para aplicação e resgate	Distribuidores por conta e ordem podem adotar horários diferentes para aplicação e resgate das cotas de fundos por eles intermediados. Por isso, recomendamos aos cotistas que confirmem o horário limite praticado pelo distribuidor de cotas por meio do qual o investimento foi realizado.
Valor mínimo para permanência	R\$ 1.000,00
Prazo de carência	Não há.
Condições de carência	Não há.
Conversão das cotas	Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 1º dia contado da data da aplicação.

	No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 180º dia contado da data do pedido de resgate.
Pagamento dos resgates	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de 181 dia(s) corrido(s) contados da data do pedido de resgate.
Taxa de administração	1,18% Comentários/Esclarecimentos por parte do fundo: 1,18% do patrimônio líquido ao ano, com financeiro mínimo de R\$2.243,00 reais mensais.
Taxa de entrada	Não há taxa fixada. Outras condições de entrada: Não há.
Taxa de saída	Para resgatar suas cotas do fundo o investidor paga uma taxa de 0% do valor do resgate, que é deduzida diretamente do valor a ser recebido. Outras condições de saída: Não há.
Taxa de desempenho/performance	10% sobre o que exceder 100% do índice CDI
Taxa total de despesas	Não informada.

5. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA:[i]

Composição da carteira não informada.

6. RISCO: o Administrador **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM** classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é: **2**

Menor RiscoMaior Risco				
1	2	3	4	5

7. HISTÓRICO DE RENTABILIDADE [iv] (para fundos não estruturados [v]) / SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO (fundos estruturados [v])

- a. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

A tabela abaixo mostra a rentabilidade do fundo a cada ano nos últimos 5 anos.

A rentabilidade acumulada não engloba os últimos 5 anos porque o fundo não existia antes de 11/02/2021.

Não foram apresentados dados de rentabilidade passada relativos a 2017, 2018, 2019, 2020 porque o fundo ainda não existia.

Tabela de Rentabilidade Anual

Tabela de rentabilidade anual não informada.

C. Rentabilidade Mensal
Tabela de rentabilidade mensal não informada.

8. **EXEMPLO COMPARATIVO:**[viii] utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de investir em outros fundos.

a. **Rentabilidade:** Informação não disponibilizada.

b. **Despesas:** Informação não disponibilizada.

9. **SIMULAÇÃO DE DESPESAS:**[ix] Informação não disponibilizada.

10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:

a. Descrição da forma de remuneração dos distribuidores:

Não se Aplica

b. O principal distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor, ou por gestores ligados a um mesmo grupo econômico?

Não se Aplica

c. Há informações que indiquem a existência de conflitos de interesses no esforço de venda?

Não se Aplica

11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA:

- a. Telefone 08007722827
- b. Página na rede mundial de computadores www.btgpactual.com
- c. Reclamações: ouvidoria@btgpactual.com

12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

- a. Comissão de Valores Mobiliários - CVM
- b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em <http://www.cvm.gov.br>.

[i] Item dispensado nas lâminas apresentadas para registro do fundo, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ii] Quando se tratar de fundo de investimento em cotas – FIC, a informação deve ser dada em relação à carteira dos fundos investidos.

[iii] Para efeito de preenchimento, as espécies de ativos são: Espécie de ativo	Descrição
Títulos públicos federais	LTN; LFT; todas as séries de NTN
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Operações compromissadas lastreadas em títulos privados	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Ações	Ações e certificados de depósito de ações de companhias abertas
Depósitos a prazo e outros títulos de instituições financeiras	CDB, RDB, LF, DPGE, CCCB, LCA, LCI

Cotas de fundos de investimento 409	Cotas de fundos de investimento regulados pela Inst. CVM nº 409, de 2004
Outras cotas de fundos de investimento	Cotas de fundos de investimento regulados por outras instruções da CVM.
Títulos de crédito privado	Debêntures, notas promissórias, commercial paper, export note , CCB, CPR, WA, NCA, CDA e CDCA
Derivativos	Swaps , opções, operações a termo e operações no mercado futuro
Investimento no exterior	Ativos financeiros adquiridos no exterior
Outras aplicações	Qualquer aplicação que não possa ser classificada nas opções anteriores

[iv] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[v] Os fundos estruturados são definidos no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº01/2010, de 8 de janeiro de 2010.

[vi] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[vii] Meses devem ser ajustados de acordo com a data de atualização da lâmina.

[viii] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ix] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.